ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, auxilia na elaboração do termo de referência e aos estudos que identificam a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL

> **Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
>
> **I - a descrição da <u>necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar</u> que caracterize o interesse público envolvido;**
>
> **(...)**
>
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**
>
> **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
>
> **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos,

bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE

Nome da Secretaria Municipal: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação: A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes da Secretaria solicitante e do Setor de Compras e Licitações, sendo eles: TAYNARA TEDESCO, CÁTIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA, CLAUDIA CARRARO CONTE, GLENDA VITÓRIA PAZZINATTO e PATRICIA CRISTINA GRIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA A FESTA JULINA, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada em sonorização se faz necessária devido ao evento de festa julina a ser realizada no dia 04/07/2026 pela Secretaria de Educação.

A comemoração da festividade irá contar com apresentações dos alunos das escolas NEM Vida e Alegria e CEIM Primeiros Passos, necessitando de música e alguém responsável para cuidar neste momento de troca de som, volume e tempo de música.

Por isso, é necessário uma empresa de sonorização para realizar este trabalho à serviço da Secretaria de Educação, visando o bom andamento da comemoração desta festividade tão importante para a relação entre família e escola, além do momento de os alunos mostrarem o resultado de sua dedicação e comprometimento com as festividades.

A Secretaria enxerga de forma necessária e útil a contratação da empresa que ficará responsável pela sonorização do evento, uma vez que os demais colaboradores da Secretaria estarão cuidando das crianças/turmas ou exercendo algum outro tipo de serviço dentro de suas áreas, de forma que não haja como cuidarem de suas respectivas tarefas designadas pela Secretaria e também responsabilizá-los pelo som.

Também devemos levar em conta que nenhum funcionário possui um conhecimento ou capacitação sobre a sonorização, podendo haver falhas no momento das apresentações ou no decorrer da festa, como não é esperado isso para a festividade, a Secretaria de Educação optou pela contratação de uma empresa capacitada para realizar este serviço, de forma que não sobrecarregue nossos funcionários e também permita o convívio entre os pais e funcionários da escola.

DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o Município de Formosa do Sul possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC).

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, DA Lei Nº 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para a Festa Julina da Secretaria Municipal de Educação deverá observar requisitos mínimos de qualificação técnica, operacional e de infraestrutura, de modo a garantir a adequada execução do objeto e o pleno atendimento às necessidades do evento.

A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de sonorização em eventos de médio porte, especialmente em ambientes escolares ou comunitários, apresentando capacidade técnica compatível com a complexidade do evento, que contará com apresentações simultâneas de alunos, público externo e programação musical contínua.

Quanto à estrutura operacional, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do sistema de som, incluindo, no mínimo, mesa de som compatível com o porte do evento, caixas de som adequadas ao espaço, microfones com e sem fio, cabos, amplificadores e demais acessórios indispensáveis à plena execução do serviço. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da contratada sua instalação, operação e desinstalação.

A empresa deverá, ainda, disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para operação do sistema de sonorização, sendo responsável pelo controle de volume, troca de faixas musicais, ajustes técnicos durante as apresentações e suporte contínuo ao longo de toda a programação do evento, garantindo qualidade sonora e ausência de interrupções ou falhas técnicas.

Também constitui requisito da contratação a responsabilidade integral da empresa por eventuais falhas técnicas, substituição imediata de equipamentos defeituosos e suporte técnico durante todo o período do evento, de forma a assegurar a continuidade dos serviços sem prejuízo às apresentações.

Por fim, a contratada deverá observar todas as normas de segurança aplicáveis, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a execução do serviço de forma organizada, segura e compatível com o ambiente escolar e com a presença de crianças, pais e servidores.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)
A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a **01 (uma) prestação de serviço de sonorização**, destinada à realização da Festa

Julina promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser realizada no dia **04 de julho de 2026**, no Município de Formosa do Sul/SC. A estimativa foi definida considerando que se trata de evento único, com duração limitada ao período de sua realização, sendo suficiente uma única contratação para atender integralmente às necessidades da Administração.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizando-se como principal fonte o Banco de Preços, com base em contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme relatório de cotação que integra o presente processo.

A pesquisa considerou itens com características equivalentes aos pretendidos pela Administração, permitindo a obtenção de valores referenciais a partir de dados concretos de contratações recentes.

Ademais, dentre as alternativas existentes, constatou-se que a aquisição de equipamentos próprios pelo Município demandaria elevados investimentos iniciais, além de custos permanentes relacionados à manutenção, armazenamento, atualização tecnológica e disponibilização de equipe técnica especializada para montagem, operação e acompanhamento dos sistemas. Ademais, a utilização dos equipamentos ocorreria de forma esporádica, tornando a aquisição economicamente desvantajosa.

Também se verificou que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender ao evento pretendido, nem possui profissionais especializados para a operação dos equipamentos, circunstância que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

Diante disso, concluiu-se que a solução mais adequada e economicamente vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização e iluminação, com fornecimento dos equipamentos, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Tal solução proporciona maior eficiência, flexibilidade e economicidade, além de assegurar a qualidade técnica necessária para a realização do evento.

Além disso, foi realizada cotação direta com fornecedores, sendo constatado que o valor ofertado é compatível com o praticado no mercado, conforme tabela seguir:

Descrição	**Município de São Porto União - Processo nº 83102541000158-1-000152/2025**	**Município de Ibirama - Processo nº 83102418000137-1-000097/2025**	**Município de Herval D' Oeste Processo nº 82939430000138-1-000030/2025**	**JM SERVIÇOS LTDA**	**Rafaela Campana Segalin MEI**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO: 08 CAIXAS LINE ARRAY COM ALTO-FALANTE DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS E 02 DRIVES DE TITÂNIO, 04 SUBGRAVES COM 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 01 MESA DE SOM DIGITAL X32	R$ 3.600,00	R$ 3.500,00	R$ 3.598,00	R$ 4.550,00	R$ 3.499,00

COM 32 CANAIS, 01 MESA DE SOM ANALÓGICA DE 16 CANAIS, 01 MULTICABO ESTÉREO DE 36 VIAS COM 50 METROS PARA PA E 10 METROS PARA PALCO, 02 PROCESSADORES DIGITAIS PARA ALINHAMENTO DE SISTEMA, 01 RACK DE POTÊNCIA CONTENDO AMPLIFICADORES DE 2.000W, 9.000W E 12.000W, 06 MONITORES DE RETORNO ATIVOS E PASSIVOS, 05 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO, 10 PEDESTAIS PARA MICROFONES, 50 METROS DE TRELIÇAS GALVANIZADAS MODELO Q30, 20 CANHÕES DE					

LED MODELO PAR LED, 04 MOVING BEAM 200, 02 MESAS CONTROLADORAS DE ILUMINAÇÃO DMX 512, 02 NOTEBOOKS PARA EXECUÇÃO DE ÁUDIO E APRESENTAÇÕES, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 2.000W, CABEAMENTO COMPLETO PARA O SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO.					

DA ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)
A estimativa do valor da contratação é de R$3.499,00 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)
A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços de sonorização do evento, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com o porte da Festa Julina e suficientes para atender às apresentações culturais, pronunciamentos e demais atividades programadas.

A contratada deverá disponibilizar profissional para operar todo o sistema de sonorização durante o período do evento, responsabilizando-se pela instalação, configuração, operação, monitoramento e desmontagem dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções que possam comprometer a realização das apresentações.

Os equipamentos de sonorização deverão ser instalados pela contratada com antecedência mínima de 03 (três) horas do início do evento, permitindo a realização de testes de funcionamento, regulagens e demais ajustes técnicos necessários, de modo a assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos e a adequada qualidade do áudio durante toda a programação.

O evento está previsto para ocorrer no dia **04 de julho de 2026**, com início às **13h30min**, nas dependências do **Ginásio Municipal de Esportes de Formosa do Sul/SC**. A contratada deverá comparecer ao local com a antecedência necessária, observando o prazo mínimo estabelecido para instalação dos equipamentos, a fim de garantir que toda a estrutura de sonorização esteja devidamente instalada, testada e em pleno funcionamento antes do início da programação.

O evento possui duração estimada de **03 (três) horas**, contadas a partir do horário previsto para o seu início. Durante todo esse período, a contratada deverá manter os equipamentos em pleno funcionamento e disponibilizar profissional para operar o sistema de sonorização, realizando os ajustes necessários e prestando suporte técnico contínuo, de forma a assegurar a qualidade do áudio durante toda a programação.

Será de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos, cabos, conexões, suportes, mesas de som, caixas acústicas, microfones e demais acessórios indispensáveis à perfeita execução dos serviços, bem como promover a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falhas durante a execução contratual.

A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à instalação e operação dos equipamentos elétricos e de sonorização, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na prestação dos serviços.

Por fim, a empresa deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, de qualificação técnica previstas na Lei nº 14.133/2021, mantendo essas condições durante toda a execução do contrato.

DO PARCELAMENTO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, tendo em vista que consiste na prestação de um serviço único e integrado de sonorização destinado à realização da Festa Julina do Município de Formosa do Sul/SC, evento que ocorrerá em data previamente definida.

O eventual fracionamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a execução dos serviços, dificultando a coordenação das atividades, a compatibilidade dos equipamentos, a definição de responsabilidades e a solução de eventuais falhas durante o evento. Além disso, a centralização da execução em uma única empresa assegura maior eficiência operacional, padronização da qualidade dos serviços, responsabilidade técnica unificada e resposta imediata a qualquer necessidade de ajuste durante as apresentações.

Assim, considerando a natureza indivisível da prestação do serviço, a necessidade de integração entre equipamentos e operadores e a busca pela execução eficiente e segura do objeto, conclui-se que o não parcelamento da contratação atende ao interesse público, observa os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, estando em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, segundo a qual o parcelamento deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável, circunstância que não se verifica no presente caso.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização da Festa Julina, pretende-se assegurar a adequada execução das apresentações culturais, pronunciamentos e demais atividades previstas para o evento, garantindo qualidade sonora compatível com o porte da festividade e atendimento satisfatório ao público participante.

Busca-se, ainda, proporcionar maior organização e fluidez na programação, mediante a atuação de profissional capacitado para operar os equipamentos, realizar os ajustes necessários de volume, reprodução musical e transições entre as apresentações, reduzindo o risco de falhas técnicas que possam comprometer o evento.

Outro resultado esperado é permitir que os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes permaneçam integralmente dedicados ao acompanhamento dos alunos, ao atendimento das famílias e à coordenação das atividades pedagógicas e culturais, sem sobrecarga decorrente da operação do sistema de som.

Espera-se, por fim, fortalecer a integração entre escola, famílias e comunidade local, oferecendo um ambiente organizado, seguro e acolhedor para a realização da Festa Julina, com infraestrutura adequada para valorizar as apresentações dos estudantes e contribuir para o sucesso do evento público.

DAS PROVIDÊNCIAS (Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Previamente à contratação, a Administração deverá providenciar a adequada instrução do processo, com a consolidação dos documentos necessários, incluindo Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, definição do quantitativo estimado e justificativa da modalidade de contratação.

Deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária, promovida a autorização da autoridade competente, realizada a análise jurídica e efetuada a publicação dos atos pertinentes, assegurando a regularidade do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Também deverão ser definidas previamente as condições de prestação dos serviços, com a indicação do local de recebimento, prazos e responsáveis pelo recebimento, possibilitando o adequado planejamento da execução do objeto pela futura contratada.

Na fase de execução contratual, deverá ser designado servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação, incumbido de acompanhar a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas, e conformidade com o Termo de Referência, bem como proceder ao recebimento provisório e definitivo.

As providências elencadas visam assegurar a regularidade do processo, a eficiência na execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

A prestação dos serviços de sonorização apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de atividade temporária, realizada em evento de curta duração. Contudo, durante a execução dos serviços podem ocorrer impactos relacionados ao consumo de energia elétrica para alimentação dos equipamentos de som, à geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens e materiais utilizados na instalação, bem como à emissão de ruídos inerentes ao funcionamento do sistema de sonorização.

Para minimizar tais impactos, a contratada deverá adotar boas práticas ambientais, utilizando equipamentos em adequado estado de conservação e com eficiência energética, evitando desperdício de energia elétrica, realizando o correto acondicionamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados e observando os limites de emissão sonora compatíveis com a natureza do evento, de modo a evitar transtornos desnecessários à vizinhança.

Além disso, a empresa deverá zelar pela organização do local durante a instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, evitando danos ao patrimônio público, à vegetação e às áreas utilizadas para a realização do evento, promovendo, ao término dos serviços, a limpeza e a retirada de todos os materiais de sua responsabilidade.

DA CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação mostra-se plenamente viável, tendo em vista a necessidade de disponibilização de serviço especializado de sonorização para a realização da Festa Julina promovida pelo Município de Formosa do Sul/SC. A execução do objeto demanda equipamentos específicos e profissional para instalação, operação e acompanhamento do sistema de som durante todo o evento, recursos que não integram a estrutura administrativa do Município.

Verifica-se a existência de empresas especializadas no mercado aptas a fornecer o serviço, dispondo dos equipamentos e da equipe necessária para atender às especificações da Administração.

Ademais, a contratação permitirá a adequada execução das apresentações culturais, pronunciamentos e demais atividades previstas na programação, garantindo qualidade sonora, segurança na operação dos equipamentos e

suporte técnico durante todo o evento, sem sobrecarregar os servidores municipais, que permanecerão dedicados às suas atribuições institucionais.

Além disso, contratação revela-se mais vantajosa do que a aquisição de equipamentos próprios e a capacitação de servidores para utilização eventual, considerando que se trata de necessidade pontual, vinculada à realização de um único evento. Dessa forma, evita-se a realização de investimento permanente para atender demanda temporária, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, atendendo ao interesse da Administração Pública e estando em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 29 de junho de 2026.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Chefe de Setor
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CÁTIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA
Chefe de Setor
Licitações e Contratos

TAYNARA TEDESCO
Secretária
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

GLENDA VITÓRIA PAZZINATTO
Auxiliar Administrativo
Licitações e Contratos

PATRICIA CRISTINA GRIS
Secretária
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.